

Lei nº 2.161, de 08 de agosto de 2002.

“Adota a tabela do IGPM como índice de correção monetária para atualização de débitos com a Fazenda Pública e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adotada, a partir da publicação da presente Lei, como índice padrão de referência para correção monetária para atualização de débitos pendentes com a Fazenda Pública Municipal (Dívida Ativa) a Tabela do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de agosto de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos